



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027838

Modalidade: Credenciamento Nº 2/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. RUA JANDIRA BATISTA DE OLIVEIRA Nº 110 - VILA RESIDENCIAL DE FURNAS - FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2815

3. ITENS

001 1080 SE SESSÃO DE HIDROTERAPIA - R\$ 70,26

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Sabendo da necessidade dos serviços de hidroterapia, o Município necessita de credenciamento visando o atendimento das demandas excepcionais voltadas para aquelas especialidades não disponíveis na rede municipal.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2020 no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 75.880,80, (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deste Município, autorizará a quantia máxima de 100 (cem) sessões de hidroterapia por clínica credenciada por mês, podendo este número ser acrescido devidamente justificado;

7.2. Os pacientes, inicialmente, serão submetidos à avaliação do fisioterapeuta do Município, que realizará a triagem, e se necessário, fará o encaminhamento às clínicas credenciadas;

7.3. Somente serão encaminhados aqueles pacientes que necessitem de hidroterapia;

7.4. Trimestralmente o paciente em tratamento será reavaliado pelo Fisioterapeuta do Município juntamente com o Profissional da empresa Credenciada, que poderão em decisão conjunta, conceder alta ao paciente;



8. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo do contrato administrativo a ser firmado com as credenciadas será até 31 de dezembro de 2020;

7.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. A credenciada terá o prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, para iniciar o atendimento ao paciente;

7.3. Os serviços serão realizados somente na sede da clínica credenciada (Fronteira/MG), que contará com toda a estrutura necessária para prestação dos serviços;

7.4. O agendamento das sessões será de responsabilidade da credenciada, após liberação por parte do Fisioterapeuta do Município.

7.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e capacitados;

7.6. Correrão por conta da credenciada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem e alimentação dos profissionais decorrentes da execução dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal;

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

8.4. A emissão das notas fiscais serão autorizadas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, após análise e aprovação do relatório de atendimento apresentado pela credenciada.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA CREDENCIADA:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da credenciada:

a) Prestar os serviços nos termos do Edital e deste Termo de Referência, conforme solicitação da secretaria competente;

b) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia dos seus profissionais utilizados para prestação dos serviços, se necessário;

c) Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



e) A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

f) Elaboração de relatório mensal de atendimento, constando obrigatoriamente a assinatura dos pacientes atendidos, para análise do setor competente e emissão da nota fiscal;

9.2 – DO MUNICÍPIO

9.21. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Credenciante:

a) Encaminhar os pacientes que, após triagem por profissional habilitado, julgue necessário as sessões de hidroterapia;

b) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;

c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

FRONTEIRA, 7 de maio de 2020.

ROBERTO CESAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde/FMS

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 7 de maio de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal